



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail: itapeva@exnet.com.br
CFP : 37.655-000



LEI **N.º 779/03**

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 730 de 19 de junho de 2.002”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores **APROVA e eu HILTON MONTEIRO, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal n.º 730 de 19 de junho de 2.002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Fica a **Avenida da Indústrias**, localizada no **Distrito Industrial I**, denominada **Avenida das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira**.”

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapeva, 11 de agosto de 2.003


HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal